



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.700

De 11 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 089/11-E,
De 29 de setembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.654 de 10/10/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.278,07 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos) e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 2.278,07 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais e sete centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.210000.....	R\$ 2.278,07
Material de Consumo	
Programa Dinheiro Direto na Escola	
Total	R\$ 2.278,07

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 95,54 (noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.182,53 (dois mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0156) 04.09.3.3.90.30.12.361.0047.05.220000.....	R\$47.000,00
Material de Consumo	
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	
Total	R\$47.000,00

Art. 4º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício

CEISRH/10/2011-09:20:42 6392/2011 F1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

anterior no valor de R\$ 31.498,36 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.501,64 (quinze mil e quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 6º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/10/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 38ª Sessão Extraordinária de 10/10/2011.

/lco.-